



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MINUTA DE EDITAL PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência anexos deste edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO:**

**DIA: 25/11/2021**

**HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÓDIGO UASG: 984723**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

**EDITAL****PROCESSO Nº 500/2021****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 58/2021****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.****DATA: 25/11/2021****HORÁRIO 08:30 hs****LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta Contratual.



### 3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MINUTA DE EDITAL PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência anexos deste edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.11.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e, que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada do produto e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a) Valor global da proposta;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações conforme termo de referência;

5.10. O prazo para fornecimento será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento ou nos serviços necessários a instalação do equipamento.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30' (trinta minutos)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

6.1.3. Conter os dados do representante legal para assinatura do contrato e do contato com o município

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

### **7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

7.2.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à que comprove que a empresa executou serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:



- **“Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações em sistema de transporte público coletivo, conforme as características do projeto, em Município com população igual ou superior a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de João Monlevade estimada pelo IBGE para 2020 (Aprox. 80.000 habitantes)”**, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.2.1.3. O profissional constante da certidão do CREA ou CAU detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.

7.2.1.4. Além do Atestado de Capacidade técnica operacional da empresa, a licitante deverá apresentar a seguinte equipe técnica mínima:

a) **Profissional graduado em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo** com, no mínimo, **especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana** e com experiência na coordenação geral de trabalho em planos de transporte público baseado em processo participativo e de trabalho de modelagem da concessão, elaboração do edital e acompanhamento de licitação de transporte coletivo urbano;

b) **Profissional graduado em engenharia civil** com, no mínimo, **especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana** e com experiência na elaboração de redes de transporte coletivo urbano com dimensionamento de oferta e demanda;

c) **Profissional graduado em ciências sociais**, serviço social ou comunicação social com, no mínimo, **especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana** e com experiência em processos participativos para elaboração de planos de transporte público ou projetos básicos de transporte;

d) **Profissional graduado em direito** com, no mínimo, especialização na área de direito público ou direito administrativo ou direito urbanístico, com **experiência na elaboração de planos de transporte público e modelagem da concessão**, elaboração do edital e acompanhamento de licitação de transporte coletivo urbano.



7.2.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame, com assinatura do representante legal e do profissional;

7.2.1.6. As formações dos profissionais deverão ser comprovadas por meio de diplomas e certificados de conclusão de cursos reconhecidos pelo MEC;

7.2.1.7. Os profissionais deverão apresentar ainda certidão de registro em seus respectivos conselhos de classe, quando existirem.

#### **7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as



disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Consideram-se regulares certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

**ILG – maior ou igual a 1.**

**ILC - maior ou igual a 1.**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}$$

$$\text{PC}$$

7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha



no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE;**

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento



serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

## **11. MODO DE DISPUTA**

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no Decreto Municipal nº 123/2020.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.



11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

## **12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.**

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos



demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edita;

#### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30' (trinta minutos)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para



cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação



legal.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br);

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Decreto Municipal nº 123/2020.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 568.333,33**, serão empenhadas no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 15.451260.12.094, 3.3.90.39.00, Ficha 393, Fonte 2.00, valor estimado de R\$ 568.333,33;

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato, conforme minuta anexa do edital;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará



formalmente o licitante vencedor para a assinatura do contrato;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura;

19.4. Para assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. O contrato será firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação, conforme indicado em sua proposta;

19.7. O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Caberá ao Município por meio de responsável técnico pelo setor de transporte a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos;

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade



única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

21.1. São obrigações das partes as previstas no termo de referencia e na minuta contratual anexos deste edital.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos, mediante documento fiscal, conferido e rubricado pela Comissão de Recebimento de Material e pelo responsável pelo Setor de Transportes;

22.1.1. Serão utilizadas fontes de recurso vinculadas para pagamento, 2.55 e 2.59;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

22.2.1. Deverão ser emitidos documentos fiscais distintos para cada dotação prevista nesse edital;

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;



22.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor contratado;

22.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme previsões constantes da minuta contratual anexo;

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;



24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.12.1. Na ocorrência, a Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 26 de outubro de 2021.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo  
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MINUTA DE EDITAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO NOVO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG.**

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Minuta de Edital para a licitação da concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de João Monlevade/MG.

O objetivo é a realização de estudos, pesquisa e levantamento de campo para obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis à modelagem operacional financeira econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão. Deverão ser abordadas as atividades necessárias à elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do projeto básico das linhas e serviços do transporte coletivo de passageiros para a outorga do contrato. Deverão ainda apresentar uma Minuta do Edital contendo todos os passos para a realização do processo licitatório.

#### **1.1 - DA JUSTIFICATIVA**

O Município de João Monlevade/MG possui um sistema de Transporte Urbano Coletivo que apresenta extrema importância no contexto de transporte coletivo de passageiros em detrimento de outros meios de locomoção, necessitando a realização de estudos da modelagem operacional financeira, econômica e tarifária para reestruturação do sistema, com a elaboração do projeto básico para subsidiar a confecção de edital de licitação que realizará a regularização da concessão das linhas de transporte público coletivo do Município.

O objetivo geral desta reformulação do Sistema de Transporte visa o oferecimento da prestação do serviço de transporte público em condições adequadas e de qualidade, após a sua reorganização e conclusão do processo de concessão.



Conforme cedição preconiza o artigo 30 da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

O texto constitucional retrata de forma clara e objetiva quanto à responsabilidade do município em manter organizado bem como prestar serviços públicos de transporte coletivo, o qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção em que os anseios dos usuários sejam adequadamente atendidos. Vale dizer que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano.

É nesse sentido que a rede de transporte deve ser formulada, sendo fundamental no seu desenvolvimento considerar, portanto, as seguintes premissas básicas:

- A **dignidade no transporte**, empreendendo ações que permitam instituir um serviço que faça a população se sentir bem ao utilizá-lo, ou mesmo não o fazendo, tenha confiança na sua disponibilidade;
- A **qualidade do serviço** em todos os seus atributos, de forma a proporcionar as condições para a dignidade no transporte, mediante um padrão adequado de operação, de tecnologia e de atendimento;
- A **imagem positiva** do serviço refletida pela qualidade, inclusive associada aos aspectos tecnológicos, permitindo que o transporte coletivo tenha uma imagem no imaginário coletivo como um serviço que funciona bem;



- A **manutenção da participação do modo coletivo** na matriz de deslocamentos, com base na sua boa imagem, afirmando-se assim como a forma preferencial de se deslocar nas cidades, reduzindo, por sua vez, a participação do transporte individual;

- A **melhor qualidade de vida urbana**, traduzida pelos deslocamentos preferencialmente por meios coletivos, que tornam as cidades mais saudáveis. E cidades mais saudáveis, tornam a vida das pessoas mais digna.

Para buscar o atendimento a todos estes objetivos, a Administração Pública necessita realizar procedimento licitatório para levantamento de dados reais dos serviços e necessidades do transporte coletivo urbano no Município, tendo em vista o crescimento populacional e territorial com aumento constante de novos bairros, considerando que os serviços de transporte coletivo urbano atual encontram-se ultrapassados, uma vez que a concessão de serviços públicos foi estabelecida em 2005.

Dessa forma, possível e eventual nova concessão do serviço de transporte coletivo urbano deve seguir a tendência universal de uma Administração Pública Gerencial, ou seja, aquela responsável pelo planejamento e fiscalização das atividades, buscando parceiros privados para execução das atividades que possam atender ao interesse público.

## **1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

O projeto Básico deste contrato deverá constar os serviços a serem executados, especificações, frequências, periodicidades e características do pessoal, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa que fará a prestação dos serviços de transporte público urbano.

A primeira etapa será destinada à compilação e levantamento de informações relativas ao perfil da demanda e da oferta atual de transporte coletivo de passageiros municipal, podendo ser feito por meio de consulta aos setores técnicos pertinentes, para obter as informações que melhor caracterizem operacionalmente o sistema atual, entre elas:

- Revisão do regulamento vigente no município;
- As características operacionais das linhas atuais, com nome e código das linhas, seções, itinerário, extensão, frequência, frota, passageiros transportados etc.;



- Número de viagens realizadas por cada linha, e tabela de horários em vigor por tipo de dia;
- Caracterização dos terminais e pontos de parada;
- Parâmetros e indicadores de composição da tarifa vigente;
- Levantamento de estudos e projetos em andamento na Prefeitura Municipal de João Monlevade que afetam ou poderão afetar a estrutura do sistema de transportes, que apresentem contribuições para a identificação de alternativas para o sistema de transporte coletivo de passageiros;
- A frota utilizada identificando a quantidade por tipo de veículo e idade da frota;
- Pesquisas Operacionais do atual sistema realizadas em campo ou com base nos dados de Bilhetagem e Rastreamento;
- Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários;
- Pesquisas de origem e destino domiciliar;

A elaboração do Projeto Básico deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

- Respeitar às especificidades locais e regionais;
- Garantir a gestão da Mobilidade Urbana de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;
- Garantir o controle da expansão urbana, a universalização do acesso à cidade, a melhoria da qualidade ambiental, e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo;
- Indicação da necessidade de implantação de novas tecnologias de transporte coletivo de passageiros;
- Avaliação de modelos tarifários utilizado no município e demais modelos como; alternativos, incluindo BILHETE ÚNICO, necessidade de subsídio, gratuidades existentes e concessões de transporte e descontos;
- Avaliação da possibilidade de inclusão da prestação do serviço de transporte escolar no contrato da concessão;
- Propor forma de utilização da identidade visual urbana pela concessionária, modelo, espaço, nas paradas, terminais e veículos;
- Propor a criação de mecanismos que visem o incremento de receitas;
- Propor a elaboração de um conjunto normas, leis e diretrizes que regulam o funcionamento dos setores nos quais agentes privados prestam serviços de utilidade pública, ordenando desta forma a revisão da legislação vigente que disciplinará a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano.



## **2 – ETAPAS DO PROJETO BÁSICO**

### 2.1. Levantamento das informações disponíveis das informações necessárias:

- Contexto geral;
- Localização geográfica;
- Característica socioeconômica;
- Característica físico territorial;
- Uso e ocupação do solo;
- Transporte atual – mapeamento e estrutura viária;
- Indicadores de desenvolvimento;
- Transporte escolar existente

### 2.2. Caracterização do transporte público atual:

#### 2.2.1. Organização de dados da infraestrutura de transporte coletivo de passageiros:

- a) Definição dos aspectos físicos e operacionais das principais vias (corredores de transporte coletivo de passageiros);
- b) Definição dos espaços físicos e operacionais dos terminais de integração;
- c) Mapear a infraestrutura de transporte por ônibus, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicar propostas de solução.

#### 2.2.2. Organização de dados da oferta e da demanda:

Promover e criar mecanismos para oferta e a demanda do transporte por ônibus, com base nos dados e informações disponíveis. Criar mecanismos de variáveis para toda a estrutura física, quando necessário em função da criação de novas rotas, aumento de frota e demanda de passageiros.

#### 2.2.3. Organização de dados da infraestrutura, da oferta e da demanda do transporte escolar prestado pelo município:

- a) Definição dos aspectos legais, físicos, operacionais e analisar a oferta e demanda da prestação do serviço de transporte escolar atualmente prestado pelo município, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicando propostas de solução conjunta com a rede de Transporte Público.

#### 2.2.4. Mapeamento da mobilidade urbana:

- a) Elaborar o mapa da mobilidade urbana na cidade, contemplando os principais parâmetros que permitam avaliar o nível atual de mobilidade da cidade;



2.2.5. Elaboração de gráficos, planilhas e indicadores das informações pertinentes ao sistema de transporte existente, permitindo a avaliação e orientação de ações operacionais e de planejamento para o ajuste de dados e adequações que se fizerem necessárias na implantação do projeto básico.

2.2.6. Concepção de novo modelo para o sistema de transporte público de passageiros a ser adotado:

2.2.6.1. Elaboração do projeto operacional básico:

a) Estabelecer a concepção da rede de transporte coletivo de passageiros, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais, visando a adequação da frota (quantidade e características básicas dos veículos), adequação de horários, adequação de número de viagens, indicação de novas linhas, modificação ou exclusão de linhas existentes, adequação de itinerários e de pontos de parada, formulação de diretrizes básicas para implantação e posicionamento de terminais, formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas de integração, formulação de diretrizes básicas para implantação/adequação de sistema de bilhetagem, estabelecer prazos para a renovação da frota, propor nova tecnologia a ser empregada nos serviços e propor soluções para o atendimento do transporte escolar.

2.2.7. Análise da viabilidade financeira:

a) Estudos de custos e tarifas: desenvolver estudos de custos e tarifas, objetivando subsidiar a definição do modelo de negócio mais adequado para a exploração do sistema de transporte público de passageiros municipal; determinar a tarifa social, ou seja, aquela que é compatível com o nível de renda da população usuária do transporte público.

b) Avaliação financeira do sistema de transporte: determinar os indicadores de rentabilidade do sistema de transporte a ser proposto, de modo a garantir a sua exploração sustentável e com possibilidade de contínuas melhorias no nível de mobilidade da população.

2.2.8. Análise institucional e jurídica:

a) Propor um novo modelo legal e institucional, considerando questões referentes aos mecanismos de gestão e controle do sistema e os instrumentos normativos a eles pertinentes, bem como eventuais lacunas e conflitos de competência que se traduzam em impedimentos para uma gestão eficiente e eficaz do sistema de transporte coletivo.



Parágrafo Único: Neste item estão incluídos também a elaboração de minutas de instrumentos legais que forem considerados como necessários tais como Lei Autorizativa, Ato Justificativo e outros.

### **3. PROPOSTA DE SISTEMÁTICA DE LICITAÇÃO**

3.1. Analisar e propor estratégias para maximizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem incertezas comerciais. Com base nessa análise, deverá ser proposta a forma de concessão a ser adotada e definidos os parâmetros para embasamento da formatação da licitação.

### **4. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

4.1. Dar suporte à Prefeitura Municipal durante o processo licitatório, incluindo as audiências públicas a serem realizadas como também apoio técnico em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O Projeto Básico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos contidos na Lei nº 8.666/1993 das licitações e legislação correlata, os seguintes pontos:

- Condição de habilitação legal dos licitantes;
- Indicação das regras de formação e operação de eventuais consórcios de empresas;
- Especificação e caracterização dos veículos, inclusive tecnologia embarcada, garagem e sua infraestrutura;
- Cronograma de implantação dos serviços permissionados;
- Sistema tarifário;
- Modalidade de permissão dos serviços a serem ofertados;
- Orçamentação e demonstrativo de viabilidade econômica de operação;
- Prazo de ajustes tarifários e veiculares;
  
- Elaboração de planilhas, tabelas, índices referenciais para manejo de dados;

4.3. Será observado em todo o projeto e sua implantação que os veículos deverão atender as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pela Legislação do Poder Concedente.



## **5. ETAPAS DO PROJETO BÁSICO**

### **5.1. ETAPA 1 – Atividades Introdutórias**

#### **5.1.1. Atividade 1 - Planejamento Executivo**

No início dos trabalhos, de acordo com as análises preliminares dos documentos técnicos e informações existentes e com as primeiras reuniões com os técnicos da Prefeitura de João Monlevade, deverá ser elaborado um planejamento executivo dos trabalhos a fim de consolidar o plano de trabalho, de forma a precisar os grupos de atividades planejados, a forma e a metodologia de execução das subatividades e os produtos a serem entregues.

#### **5.1.2. Atividade 2 - Estruturação dos Dados Existentes, Diagnóstico Preliminar e Perspectivas.**

A realização do plano requer um Diagnóstico Preliminar contemplando as informações e estudos disponíveis sobre as características urbanas, econômicas, sociais e de mobilidade bem como a consolidação das informações sobre o desenvolvimento urbano e suas perspectivas.

Inclui também uma descrição e caracterização do sistema de Transporte Público, e os principais problemas da rede atual e suas perspectivas. Visa a organização das informações e subsidiar a concepção das pesquisas de campo eventualmente necessárias à boa realização do projeto.

O que se espera deste produto de Diagnóstico Preliminar e Perspectivas não é, portanto, um documento extremamente pormenorizado ou detalhista, mas sim um documento analítico, que reflita as questões apuradas, notadamente quanto à:

Aspectos Urbanos.

Caracterização demográfica e socioeconômica; articulação entre uso e ocupação do solo e mobilidade; articulação regional de João Monlevade como atratora e produtora de viagens.

#### **Demanda.**

Mobilidade de Pessoas e Bens.

Caracterização da demanda e dos deslocamentos.

Análise, a partir dos dados disponíveis sobre os modos públicos locais, sua competição e complementaridade.

**Oferta.**

Caracterização e análise da oferta, capacidade e condições de segurança e conforto em relação aos sistemas de transportes em geral e do Sistema de Transportes Coletivos em especial.

Serão imprescindíveis as informações relativas ao sistema atual, tais como:

- itinerário e frequência das linhas;
- tempos de percurso nas horas de pico e normais;
- características frota e sua distribuição etária;
- frota alocada em cada linha;
- mapas da cidade

**Perspectivas:**

A rede de linhas de transportes coletivos urbanos de João Monlevade, em face da ausência de Plano de Mobilidade, deverá contemplar um horizonte de médio prazo e ser construída em um cenário que não apenas incorpore as necessidades atuais, mas também e muito especialmente, as diretrizes do desenvolvimento urbano estabelecidas para a cidade.

**5.2. ETAPA 2 – Pesquisas de Campo**

Os estudos de campo compreendem na realização das pesquisas no sistema de transporte coletivo, na rede viária em geral, bem como entrevistas domiciliares e têm como objetivo levantar subsídios para diversas etapas do projeto, notadamente as origens e destinos das viagens e as características viárias e de circulação, com vista a possibilitar modelagem e simulações de alternativas para a nova rede de transporte coletivo.

**5.2.1. Atividade 3 - Especificação e Realização das Pesquisas de Campo**

Serão especificados os levantamentos a realizar, suas respectivas metodologias, incluindo método e taxa amostral, tempos, equipamentos a utilizar, localização (quando necessário) bem como uma estimativa de duração e custo. Também serão elaborados os formulários a serem utilizados em campo e a forma de apresentação dos resultados.

A realização desses levantamentos de campo faz parte do escopo deste trabalho e deverão ser especificadas e realizadas no mínimo as seguintes pesquisas:

- Pesquisas Operacionais do atual sistema realizadas em campo ou com base nos dados de Bilhetagem e Rastreamento, que permitam definir as características da operação atual em termos de Fator Direcional, Índice de Rotatividade, Ocupação Crítica,



Trecho mais Carregado e Quantidade de Passageiros Transportados para os horários de pico e fora pico;

- Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários que permitam uma avaliação da visão atual dos usuários do sistema sobre o serviço prestado no município;
- Pesquisas de origem e destino domiciliar, que permitam a obtenção das Matrizes de Viagens especificadas na Etapa 3, com amostragem suficiente para garantir uma precisão de acordo com normas padrões.

### **5.3. ETAPA 3 – Matrizes de Viagens**

#### **5.3.1. Atividade 4- Obtenção das Matrizes de Viagens**

Os resultados das pesquisas de campo, aí especialmente incluída a O/D de Entrevistas Domiciliares, serão os parâmetros utilizados para a montagem de diversas matrizes de viagens em João Monlevade. Serão obtidas diversas matrizes revelando a atualidade das viagens dos usuários relativamente aos motivos (p.ex. trabalho, estudo, saúde, lazer, compras, negócios), os modos utilizados (a pé, ônibus, motocicletas, automóvel etc.) os horários de partida, os tempos gastos etc.

Essas informações se juntam às relativas às características sociais e econômicas das pessoas e de seus domicílios (idade, sexo, escolaridade, renda, tipo de domicílio etc.) que permitirão a identificação do número atual de viagens realizadas entre cada par de origens e destinos. Tais matrizes, juntamente com os as informações e resultados obtidos nas etapas anteriores, notadamente as relativas ao Diagnóstico e Perspectivas serão as bases para a concepção da nova rede de serviços de Transportes Coletivos.

### **5.4. ETAPA 4 – Concepção da Rede de serviços de Transportes Coletivos**

#### **5.4.1. Atividade 5 - Consolidação das informações do Sistema de Transporte**

Consiste na consolidação, para fins da definição do modelo de gestão legal, da avaliação do Sistema de Transporte, a partir dos dados disponíveis sobre o levantamento dos dados operacionais existentes e consolidados, especialmente no que tange as linhas, e suas frequências, demandas e IPK, sua receita, sua frota, seus custos operacionais assim como as respectivas empresas operadoras. Igualmente será realizada uma análise da estrutura institucional do Sistema de Transporte em João Monlevade, de sua capacidade organizacional como também dos aspectos legais relevantes.

#### **5.4.2. Atividade 6 - Elaboração do Projeto Técnico da Rede**

Consta da definição e construção do modelo de rede e serviços a partir do qual será estruturada a concessão do sistema de transporte coletivo proposto. Nesse conjunto, cabe destacar a obrigação de o quanto antes, serem definidas as diversas premissas que



competem exclusivamente ao Poder Público, e que devem necessariamente ser estabelecidas para a elaboração dos Termos de Referência e do Edital da Concessão.

No modelo acima se consideram estabelecer:

- Bases para a conceituação da rede, seus objetivos, premissas e diretrizes a serem alcançados na elaboração da futura rede.
- Organização dos dados disponíveis e coletados, em articulação com a atividade de Diagnóstico e perspectivas.
- Definição dos elementos estruturais da rede e do sistema viário estrutural e das regras de integração.
- Desenho das linhas da rede.
- Definição dos tipos de linhas.
- Validação do método para desenho das linhas.
- Dimensionamento de parâmetros operacionais, frequências e frotas.
- Validação da rede e regras de ajuste da oferta.

## **5.5. ETAPA 5 – Elaboração e Minuta do Edital Concessão**

### **5.5.1. Atividade 7 – Estabelecimento de objetivos para o Modelo de Gestão**

Almeja-se nesta atividade, através de discussões com o corpo decisório da Prefeitura de João Monlevade, obter uma convergência dos objetivos de caráter técnico, econômico e institucional que se desejam alcançar relativamente à produção dos serviços de transporte público urbano por ônibus.

### **5.5.2. Atividade 8 – Diretrizes para o Modelo de Regulamentação e Estudo da Viabilidade Econômico-Financeira da Proposta**

Esta etapa tem como finalidade a indicação, para o caso específico do sistema gerido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme especificado no novo Modelo Operacional, de consolidar as diretrizes para o modelo de regulamentação relativamente aos aspectos jurídico-administrativos, ao desempenho operacional almejado, aos aspectos técnicos das licitações e à remuneração das empresas e dos serviços, bem como à bilhetagem e ao controle operacional.

Neste item deverá ser feito o Estudo da Viabilidade Econômica e Financeira da proposta e as adequações na Rede que se fizerem necessárias.

### **5.5.3. Atividade 9 – Formulação da Estratégia de Licitação**

Trata-se de compreender e avaliar o potencial competitivo da licitação para a concessão de serviços de transporte público urbano no ambiente local, a partir do novo modelo funcional proposto e com base em uma avaliação do Ambiente Legal, Regulatório e



Competitivo, ainda que qualitativa, do interesse econômico e empresarial quanto a esse mercado.

Com base nos resultados dessa análise serão concebidas a estratégia de Regulação, de licitação como também os itens/lotos a serem licitados.

#### **5.5.4. Atividade 10 – Proposição de minuta do Edital de Licitação, dos Termos de Concessão e de Regulamento**

Consiste na preparação da minuta de um Edital de licitação e do Contrato de Concessão bem como do Regulamento da nova rede de transporte em consonância com o arcabouço jurídico institucional preconizado pelas Leis das Licitações e Contratos e das Concessões de Serviço Público.

### **5.6. ETAPA 6 – Assessoramento ao Processo Licitatório**

#### **5.6.1. Atividade 11 – Apoio à realização da Licitação**

Consiste em assessorar o Poder Concedente no esclarecimento de problemas e conflitos no decorrer da Licitação, elaborando minuta de consolidação das contribuições; minuta de respostas aos questionamentos e/ou esclarecimentos ao Edital e Termo de Referência, analisando a pertinência técnica de eventuais questões de conflito levantadas; de minuta de resposta a questionamentos, inclusive a análise da sua pertinência, em cotejo com as disposições do Edital e do Termo de Referência.

#### **5.6.2. Atividade 12 – Relatório Final do Estudo**

Elaboração do relatório final do estudo contendo uma síntese executiva e eventuais recomendações

## **6. PRODUTOS**

Os principais produtos a serem desenvolvidos para consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir. Todos os itens deverão conter nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Licitação do Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano de Passageiros de João Monlevade.

### **6.1. Descrição dos produtos**

A Contratada deverá elaborar o estudo detalhado com base no cronograma apresentado, que contemple todos os produtos, subprodutos e especificações técnicas exigidos neste Termo de Referência, através dos dados e/ou informações obtidas a partir de reuniões realizadas no início do projeto com o corpo técnico responsável pela gestão do contrato e



afins, para que dessa forma o órgão gestor tenha condições de acompanhar o andamento dos trabalhos. Compreende, portanto a mobilização inicial visando preparar a infraestrutura e equipe necessária, concomitantemente com a apresentação e consentimento do Plano de Trabalho junto a Licitante. O Plano de Trabalho poderá ser reavaliado, em conjunto com o órgão gestor, diante de qualquer imprevisto não programado, minimizando o impacto na execução das atividades.

### **Produto: Relatório 1 – Plano de Trabalho Detalhado**

6.2. Diagnóstico da Situação Atual do Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano de Passageiros de João Monlevade.

#### **6.2.1. Levantamento de Dados**

Realização da pesquisa de Origem e Destino Domiciliar, que será o insumo principal para análise do atual sistema e do futuro Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro do Município de João Monlevade.

A prefeitura disponibilizará os dados e informações já existentes sobre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, abordando aspectos socioeconômicos, urbanísticos, operacionais e institucionais do sistema e, caso existam, aspectos relacionados a projetos e estudos já realizados.

### **Produto: Relatório 2 – Estruturação dos Dados Levantados e Diagnóstico Preliminar**

#### **6.2.2 – Consolidação do relatório de Diagnóstico**

Consiste na reunião dos dados primários e secundários com os levantamentos de campo para fins de análise e compreensão do sistema atual, e apresentação do Diagnóstico Final do Sistema de Transporte.

### **Produto: Relatório 3 – Diagnóstico da Situação Atual do Sistema de Transporte Coletivo Municipal**

#### **6.3. Projeto Operacional**

##### **6.3.1 Configuração dos Cenários das Modelagens Funcionais**

Deverão ser modelados cenários funcionais de oferta de serviços para o Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade de forma que seja possível avaliar dentre as diferentes situações observadas



entre cada um dos cenários desenvolvidos, aquela mais adequada para o município, considerando os aspectos institucionais, políticos e financeiros envolvidos no processo. Cada cenário deverá contemplar:

- a) Configuração das linhas – itinerários e definição de pontos de parada de acordo com a Matriz OD fornecida e demais análises obtidas no Diagnóstico;
- b) Dimensionamento da oferta por linha – definição do traçado operacional: quantidade de viagens, tempo de operação, frequência, frota, de acordo com a tecnologia veicular proposta;
- c) Análise de custos e receitas operacionais – elaboração de planilha de custos operacionais e estimativa de receita com base nos desenhos de linhas e operação propostos, considerando implantação de tecnologia embarcada para monitoramento e controle operacional, bem como a atualização de sistema de bilhetagem eletrônica.

#### **Produto: Relatório 4 – Modelagem de Cenários e Seleção da Proposta**

##### **6.3.2 – Manual de Procedimentos Operacionais**

O trabalho deverá propor a unificação através do Manual de Procedimentos Operacionais às regras que determinam a prestação do serviço de transporte, servindo como instrumento de gestão do transporte público. Neste manual devem ser detalhados os instrumentos legais que norteiam a gestão do transporte público, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

1. Planejamento (planejamento operacional, alterações do sistema, criação, alteração e extinção de linhas);
2. Controle da qualidade dos serviços (fiscalização, vistoria, monitoramento, Controle da oferta, avaliação de desempenho operacional);
3. Controle operacional;
4. Controle financeiro;
5. Controle da remuneração das concessionárias (reajuste, revisão da remuneração), infrações operacionais, identidade visual dos veículos, padrão técnico dos veículos, garagens, sistema de bilhetagem eletrônica (incluindo a transição dos sistemas).

#### **Produto: Relatório 5 – Manual de Procedimentos Operacionais do Sistema Proposto**

**6.3.3. Especificação da Frota para o Sistema de Transporte de João Monlevade, utilizando como referência a legislação existente como ABNT NBR 15570, ABNT NBR 14022.**



Definir, a partir da consolidação do cenário projetado para implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade, um cronograma de aquisição de frota para sua efetivação.

## **Produto: Relatório 6 – Especificação da Frota por Linha**

### **6.4 – Avaliação Econômica e Financeira**

Para o desenvolvimento dessa atividade há necessidade de definições que impactam em algumas variáveis que necessitam avaliação da consultoria especializada para essas questões como:

#### **I. Prazo da concessão**

Para isso será necessário conhecer a rede atual e futura, e quando a rede futura entrará em operação (quilometragem e frota (quantidade e tipo) por lote licitado, que interferem no custo dos operadores; e demanda de cada lote, que interfere na receita dos operadores).

#### **II. Valor do contrato**

Deve estar relacionado com a demanda atual e futura (ao longo do prazo da concessão), assim como a tarifa ao longo do contrato de concessão.

#### **III. Taxa Interna de Retorno Máxima – TIR Máxima**

Definir a Taxa Interna de Retorno na modelagem econômica e financeira dentro de patamares de mercado de modo a não comprometer o equilíbrio entre prazo de concessão, investimentos e tarifa.

#### **IV. Tarifa de referência de cada linha e da tarifa única do sistema**

Para isso será necessário conhecer a rede atual e futura, e quando a rede futura entrará em operação.

#### **V. Critérios de revisão tarifária**

Pode-se manter uma planilha para a revisão dos coeficientes de consumo a cada X anos, para alteração dos pesos dos itens de custo, caso a tarifa seja paramétrica.

#### **VI. Modelo de gestão das outras fontes de receitas (rendimentos financeiros com a venda antecipada, espaços publicitários em ônibus, lojas, cartões e outros meios), etc.**

Na definição do modelo de gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade deve considerar que a gestão das receitas seja pública com apoio de instituições bancárias que detém capacidade, logística e expertise para controle e arrecadação de valores.

#### **VII. Seguros e valores das suas coberturas, a serem exigidos das concessionárias**



Solicitar das empresas que venham a concorrer no processo de licitação seguros tipo carta fiança para que não ocorra prejuízo no trâmite do processo licitatório.

### **VIII. Revisão do contrato**

Avaliar eventuais dispositivos para futuras revisões de contrato em função de adversidades ocorridas nas variáveis que mantém o funcionamento do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade.

## **Produto: Relatório 7 – Avaliação Econômica e Financeira para Novo Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade**

### **6.5 – Especificação do Cenário Selecionado para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade**

A partir do diagnóstico e da decisão do cenário escolhido para o novo sistema, esse módulo compreenderá o detalhamento dos modelos e documentação técnica que compõem um Sistema de Transporte de passageiros por Ônibus, quais sejam:

1. Projeto (modelo funcional);
2. Definição técnica da tecnologia embarcada de controle de acesso e arrecadação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus de João Monlevade, ou seja, caderno técnico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que operará o futuro sistema;
3. Diretrizes de Operação;
4. Modelo Tarifário e Plano de Negócio e;
5. Modelo Institucional e Modelo de Gestão.

#### **Produtos:**

**Relatório 8 - Modelo Funcional e Diretrizes de Operação**

**Relatório 9 - Caderno Técnico de Especificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de João Monlevade**

**Relatório 10 - Modelo Tarifário**

**Relatório 11 - Modelo Institucional e de Gestão**

**Relatório Final 12 - Detalhamento da Proposta**



### **6.6 – Elaboração do Anteprojeto de Lei do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus do Município de João Monlevade.**

Nesse produto será elaborado uma nova regulamentação, para consolidar o processo de licitação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade. Marco Regulatório das Leis:

- A empresa deverá unificar a documentação de natureza jurídico institucional do edital.
- Elaborar o Anteprojeto de Lei do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus de João Monlevade.
- Auxiliar na elaboração e confecção de novos regramentos (tanto de leis como de decretos e regulamentos) para o serviço.
- Adequar a lei ao novo regramento que ampare a implantação, controle, monitoramento e avaliação da qualidade do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade.

### **Relatório Final 13 – Anteprojeto de Lei do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade**

#### **6.7 Reuniões de Trabalho, Avaliação dos Produtos e Audiências Públicas**

Esta etapa do projeto visa integrar a equipe técnica da empresa contratada com a equipe da Prefeitura, objetivando a execução das atividades/produtos conforme cronograma do Termo de Referência e posteriormente utilizando o plano de trabalho aprovado.

As reuniões de trabalho deverão ocorrer em função do plano de trabalho aprovado, porém há necessidade da empresa contratada reunir-se no mínimo uma vez por mês, independentemente de horas alocadas por atividade, com a equipe técnica do poder público municipal. A contratada deverá apresentar os produtos de forma presencial para equipe técnica da prefeitura para sua análise e futura homologação.

A contratada deverá realizar uma audiência pública para apresentar a Proposta Final do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus de João Monlevade e apresentar ao Legislativo quando solicitado para sanar possíveis dúvidas anteriores e posteriores a audiência pública.

#### **6.8 – Elaboração do Processo de Licitação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade**

Este bloco reúne a modelagem dos aspectos institucionais e legais, incluindo as tecnologias ITS (Intelligent Transport Systems) para gestão, compreendendo o



monitoramento operacional, a bilhetagem eletrônica e os mecanismos para o acompanhamento continuado dos indicadores de desempenho para esse novo sistema.

**A) Minuta do Edital de Licitação**

- Análise crítica sobre a minuta do edital em todos os seus aspectos;
- Indicação dos critérios de habilitação: Técnica e, Jurídica.
- Estabelecimento de critérios para o prazo de vigência da concessão baseado no impacto econômico do empreendimento;
- Assessoramento na montagem de todo processo licitatório e;
- Assessoramento na elaboração do Contrato.

**B) Acompanhamento do Procedimento Licitatório**

- Auxílio nas respostas aos questionamentos, pedidos de esclarecimentos e impugnações.
- Auxílio nas defesas de recursos administrativos e ou judiciais e,
- Assessoramento na realização da Audiência Pública preparatória para a licitação.

**C) Minuta do Contrato de Concessão**

- Elaboração da Minuta do Contrato

**6.9 – Minuta do Edital e Anexos**

**Produto: Relatório Final 14 - Minuta do Edital de Licitação e seus anexos para Concessão do Novo Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de João Monlevade.**

**6.10 – Acompanhamento e Assessoramento do Processo Licitatório**

**Produto: Relatório Final 15 – Resumo do Apoio Técnico realizado para a efetivação do Processo Licitatório.**

**7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ART**

7.1. O prazo de entrega dos serviços (Projeto Básico e Minuta do Edital) será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão e recebimento da ordem de serviços, expedida pelo Gestor do Contrato, após a assinatura contrato.

7.2 O prazo de acompanhamento do processo se estenderá pelo prazo necessário a conclusão da Licitação.



7.3. A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT de projeto e execução, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para a habilitação da empresa, no momento da assinatura da Ordem de Serviço.

7.4. Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui no mínimo a mesma qualificação técnica do anterior.

## **8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Prova de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

8.2 - Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do Acervo Técnico, que comprove que a empresa executou serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja: prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações em sistema de transporte público coletivo, conforme as características do projeto, em Município com população igual ou superior a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de João Monlevade estimada pelo IBGE para 2020.

8.3 – Além do Atestado de Capacidade técnica operacional da empresa, a licitante deverá apresentar a seguinte equipe técnica mínima:

8.3.1. Profissional graduado em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo com, no mínimo, especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana e com experiência na coordenação geral de trabalho em planos de transporte público baseado em processo participativo e de trabalho de modelagem da concessão, elaboração do edital e acompanhamento de licitação de transporte coletivo urbano;

8.3.2. Profissional graduado em engenharia civil com, no mínimo, especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana e com experiência na elaboração de redes de transporte coletivo urbano com dimensionamento de oferta e demanda;

8.3.3 Profissional graduado em ciências sociais, serviço social ou comunicação social com, no mínimo, especialização na área de planejamento urbano ou mobilidade urbana e com experiência em processos participativos para elaboração de planos de transporte público ou projetos básicos de transporte;



8.3.4 Profissional graduado em direito com, no mínimo, especialização na área de direito público ou direito administrativo ou direito urbanístico, com experiência na elaboração de planos de transporte público e modelagem da concessão, elaboração do edital e acompanhamento de licitação de transporte coletivo urbano.

8.4 As formações dos profissionais deverão ser comprovadas por meio de diplomas e certificados de conclusão de cursos reconhecidos pelo MEC;

8.5. Os profissionais deverão apresentar ainda certidão de registro em seus respectivos conselhos de classe, quando existirem.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1. O PAGAMENTO à CONTRATADA será em moeda corrente nacional.**

### **9.2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:**

- 1) Serão pagos **10%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 1 – Atividades Introdutórias: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (20 dias).
- 2) Serão pagos **25%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 2 – Pesquisas de Campo: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (20 dias).
- 3) Serão pagos **15%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 3 – Matrizes de Viagens: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (20 dias).
- 4) Serão pagos **20%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 4 – Concepção da Rede de serviços de Transportes Coletivos: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (30 dias).
- 5) Serão pagos **20%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 5 – Elaboração e Minuta do Edital Concessão: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (30 dias).
- 6) Serão pagos **10%** do valor de contrato para os serviços da ETAPA 6 – Assessoramento ao Processo Licitatório: (após a conclusão do processo licitatório).

## **10. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os Produtos descritos nas propostas deverão ser apresentados na forma de documentos técnicos, impressos em 2 (duas) cópias para aprovação e 2 (duas) cópias finais, e também na forma eletrônica, em DVD com opção em PDF e em BR-office.



**JOÃO MONLEVADÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Os documentos técnicos deverão ser apresentados em reuniões, com apresentações resumidas para equipe de gestão.

Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos, pesquisas, espaço físico para trabalho e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

João Monlevade, 26 de Outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021****ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.****HORÁRIO: \_\_\_: \_\_\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$ .....** (.....), observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos serviços será feitos em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

**Dados da empresa**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_



**Dados do responsável legal para assinatura do contrato**

- a) Nome
- b) CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_;
- c) Endereço: \_\_\_\_\_;
- d) Telefone contato;
- e) Email.

**Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município**

- a) Nome
- b) Telefone \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura  
(representante legal)

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.     /2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE E ..... PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr<sup>a</sup>. Conceição, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ Nº ....., sediada na Rua ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., CPF ....., documento de Identidade nº. ...., domiciliado na Rua/av....., .celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 185/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 58/2021**, de ...../...../2021, homologado em ...../...../2021, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MINUTA DE EDITAL PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência anexos do edital.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ..... (.....), conforme valores unitários constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste.

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias de cada medição, conforme cronograma físico-financeiro, com recurso federal fonte 2.00 mediante:

- a). Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- b). Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



4.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

4.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução da obra, sem prejuízo do previsto nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO**

5.1. **A vigência contratual é de 06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com em conformidade com o § 1º, do art. 57 ou alterado nos termos do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, incluídos neste os prazos abaixo especificados, conforme seguinte:

5.2. **O prazo para Execução dos serviços: 04 (quatro) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

5.3. O prazo para **Prestação de garantia** deste contrato é de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. **Ordem de Serviço**: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;;

5.5. **Recebimento provisório dos serviços**: em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

5.6. **Recebimento definitivo dos serviços**: em 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

5.7. **Devolução de garantia**: liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na empenhados na dotação orçamentária 15.45126012.094, 33.90.39.00, Ficha 393, fonte 2.00 do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Constituem obrigações da Contratada:**

7.1.1. Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras do Município de João Monlevade, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA ou CAU, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;

7.1.2. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta e em consonância com o Memorial Descritivo, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Memorial Descritivo, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização da Administração Pública Municipal, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério da Administração, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

7.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de João Monlevade;

7.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.9. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução da obra e serviço contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município, pelo ressarcimento ou indenização devida;



- 7.1.10. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;
- 7.1.11. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- 7.1.12. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro da obra, fornecendo aos seus empregados os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 7.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- 7.1.15. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 7.1.15.1. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;
- 7.1.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 7.1.16.1. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- 7.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.18. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;**



- 7.1.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 7.1.20. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e no contrato;
- 7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.22. Manter Diário de Serviços, que deverá ser preenchido diariamente e oportunamente fiscalizado pelo contratante;
- 7.1.23. Manter, durante a vigência do contrato, o responsável técnico detentor da ART apresentado na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, ao menos uma vez por dia e, extraordinariamente, sempre que necessário; bem como um encarregado, que deverá acompanhar os serviços contratados em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- 7.1.24. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, nos termos da legislação pertinente, responsabilizando-se, inclusive por eventuais crimes ambientais ocorridos, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.
- 7.1.25. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- 7.1.26. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- 7.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.29. Comunicar formalmente e de imediato, a verificação de divergência entre os dados da planilha ou termo de referência em relação ao projeto.



## **7.2. Constituem obrigações da Contratante**

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2.4.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;

7.2.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Memorial Descritivo;

7.2.4.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo e na proposta;

7.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.2.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

7.2.8.3. Promover o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e



em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de benefícios;

7.2.9 Elaborar relatório com justificativa e decidir sobre a ocorrência em conformidade com as normas técnicas vigentes, caso se verifique divergência entre os dados da planilha ou memorial em relação ao projeto;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS**

8.1. O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

8.5. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra/serviço, a contratada responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratante aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) de multa diária, no prazo de até 10 (dez) dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega da obra, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato, não prestar garantia de contrato no prazo estabelecido, ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, no valor de R\$ ..... (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global.

12.2.1. No caso de alteração dos quantitativos iniciais do contrato, deverá ser feita garantia adicional no mesmo percentual, sobre o valor total do aditivo;

12.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, ..... de ..... 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Marco Antônio Penido Simas**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**[ razão social da empresa**

**[ Representante Legal Da Empresa ]**

Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.